



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, 150 – Centro – Perdigoão / MG – CEP:35.515-000

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 – E-mail: prefperdigao@netsite.com.br

Administração 2005 / 2008

LEI Nº 1410/2007

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DAR EM PAGAMENTO A ANTONIO LUIZ DOS SANTOS SUA ESPOSA LUZIA PEREIRA DOS SANTOS, IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NA FORMA E CONDIÇÃO QUE ESTABELECE.”

A Câmara Municipal de Perdigoão, MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em pagamento a **ANTONIO LUIZ DOS SANTOS SUA ESPOSA LUZIA PEREIRA DOS SANTOS**, os Lotes a saber: **lote nº 01 – Quadra: 05 – Área: 280,00m2 – Bairro Rodrigues** com o seguinte Memorial Descritivo: Frente: 10 metros com a Rua Milton Campos. Lado Direito: 28 metros com o Lote nº 02. Lado Esquerdo: 28 metros com a Avenida Geraldo Ferreira da Silva. Fundos: 10 metros com o Lote 20. **Lote nº 02 – Quadra: 05 – Área: 280,00m2 – Bairro Rodrigues** com o seguinte Memorial Descritivo: Frente: 10 metros com a Rua Milton Campos. Lado Direito: 28 metros com o Lote 03. Lado Esquerdo: 28 metros com Lote 01. Fundos: 10 metros com o Lote: 20. **Lote: 20 – Quadra: 05 – Área: 240,00 m2 – Bairro Rodrigues** com o seguinte Memorial Descritivo: Frente: com 12 metros com a Avenida Geraldo Ferreira da Silva. Lado Direito: 10 metros com o Lote 01 e 10 metros com o Lote nº 02. Lado Esquerdo: 20 metros com o Lote 19. Fundos: 12 metros com o Lote 05, nesta cidade, de propriedade da Prefeitura Municipal de Perdigoão, havido da matrícula de nº 26.600, do livro de nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local, avaliados pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária em R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Art. 2º - A presente dação em pagamento se dá a título de indenização decorrente de desapropriação do imóvel, no lugar denominado fazenda do Engenho, neste Município vindo da matrícula de nº R – 1 – 2001 do C.R.I. de Santo Antônio do Monte. O imóvel denominado Fazenda do Engenho, situado no município de Perdigoão, comarca de Nova Serrana, de propriedade da Prefeitura Municipal de Perdigoão, com a área de 03.00.00 há (três hectares) tem as seguintes divisas e confrontações: começa em um canto de cerca nas divisas do Espólio de Maria Luiza de Jesus e Antônio Luiz Teles, daí segue por cerca em rumo uma distância de 200 metros até um marco, confrontando com Espólio de Maria Luiza de Jesus, daí vira-se a direita um ângulo de 81º30” seguindo uma distância de 150 metros, confrontando com Antônio Luiz dos Santos; daí vira-se a direita um ângulo de 88º30” e segue uma distância de 200 metros até a cerca de divisa de Antônio Luiz Teles; daí vira se a direita e segue uma distância de 150 metros até o ponto inicial, confrontando com Antônio Luiz Teles, avaliados pela Comissão de Avaliação Imobiliária em R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), uma vez que o imóvel destina – se implantação de Aterro Sanitário para destinação final de lixo urbano de origem domiciliar, industrial, comercial e pública, construção de usina de reciclagem do lixo e demais resíduos, conforme Decreto nº 1011, de 07/10/2005.

Art. 3º - Consiste obrigação do Município arcar com as despesas decorrentes da regularização da desapropriação, dação em pagamento e do imposto territorial Rural dos imóveis em questão junto ao Cartório de Registro de Imóveis, que correrão às expensas das dotações orçamentárias próprias, autorizada a suplementação, se necessário.

Art. 4º - Não haverá torna entre as partes.

Art. 5º- A presente dação em pagamento implicará plena, geral e irrevogável quitação da área desapropriada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo – se os seus efeitos em 07/10/2005.

Prefeitura Municipal de Perdigoão, 02 de outubro de 2007.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal